



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS ALEGRETE

EDITAL Nº 002/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

**SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE MORADIA ESTUDANTIL AOS  
ESTUDANTES DOS CURSOS SUPERIORES E TÉCNICOS  
SUBSEQUENTES DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS  
ALEGRETE - 2019/I**

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* ALEGRETE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção para concessão de moradia estudantil aos estudantes dos cursos superiores e técnicos subsequentes do Instituto Federal Farroupilha Campus Alegrete – 2019/I**.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O objetivo da Moradia Estudantil é ofertar um espaço de residência junto ao *campus*, com condições básicas para o desenvolvimento acadêmico dos estudantes, garantindo a permanência e prevenindo a evasão estudantil.

1.2. A Moradia Estudantil do IF Farroupilha é destinada, prioritariamente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e a estudantes menores de idade.

1.3. A presente seleção visa selecionar estudantes interessados em concorrer a uma vaga na Moradia Estudantil para ingresso no primeiro semestre letivo de 2019.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Para concorrer vaga na moradia estudantil o aluno (a) deverá estar matriculado em curso oferecido pelo *campus* e se enquadrar em um dos pré-requisitos abaixo:

a) Residir em município diferente do *campus* ou em área de difícil acesso/deslocamento dentro do mesmo município, devidamente comprovado mediante apresentação de comprovante de residência;

b) Os estudantes que residem em município diferente do *campus* não poderão ser proprietários ou filhos de proprietários de imóvel residencial na cidade onde a unidade de ensino está localizada.

2.2. A inscrição para Moradia Estudantil será realizada em etapa única e só poderá ser feita pelo candidato, por seu representante legal, ou por procurador nomeado, o qual deve apresentar o instrumento de mandato (procuração).

2.3 O candidato interessado em concorrer à vaga na seleção para Moradia



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

Estudantil deverá apresentar o cadastro socioeconômico devidamente preenchido (Anexo III), juntamente com os documentos comprobatórios, conforme especificado no item 3 deste edital.

2.4. A entrega dos documentos, independente do nível de ensino, deve seguir o cronograma estipulado no Anexo I deste edital.

2.5. Os documentos podem ser entregues de três formas: por meio presencial, por procuração ou por correio (com cópia por e-mail).

2.6. Na forma presencial, o candidato deve se apresentar pessoalmente na Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus Alegrete*, munido de todos os documentos, no período de 15 a 22 de Janeiro de 2019, respeitando o horário de funcionamento do *campus* (das 8h às 14h).

2.7. O candidato que optar por realizar a inscrição por procuração deve autorizar um procurador simples (que deve portar documento de identificação com foto do procurador, cujo número deverá constar na procuração), e o procurador deve se apresentar na Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus Alegrete*, no período de 15 a 22 de Janeiro de 2019, respeitando o horário de funcionamento do *campus* (das 8h às 14h).

2.8. O candidato que optar por enviar os documentos para a realização da inscrição pelo correio (**com cópia por e-mail**), deve atentar para as seguintes questões:

a) juntamente com os documentos exigidos para inscrição na moradia, o estudante deve preencher e enviar o cadastro socioeconômico (**Anexo III desde edital**);

b) os documentos enviados poderão posteriormente ser conferidos com os originais;

c) os documentos devem estar em envelope lacrado, identificado e aos cuidados da Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus Alegrete* para o seguinte endereço: RS 377, Km 27, Vila Passo Novo, CEP 97555-000, Alegrete/RS;

d) o envelope deve ser enviado através de SEDEX com Aviso de Recebimento-AR (Convencional), e a data máxima de postagem deve ser o dia **22/01/2019**;

e) além do envio por correio, o candidato também deve enviar cópia de toda a documentação para o endereço eletrônico (e-mail) da Coordenação de Assistência Estudantil do *campus*: cae.al@iffarroupilha.edu.br até a data de 22/01/2019;

**f) só serão aceitos documentos enviados por correio com cópia por e-mail;**

f.1) a cópia enviada por e-mail deve conter os documentos idênticos aos encaminhados pelo correio, além de estar acompanhada do comprovante de envio do Sedex.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

2.9. É de responsabilidade do candidato a entrega dos documentos necessários para concorrer à vaga na moradia estudantil de acordo com as formas de entrega e datas previstas.

2.10. O número de vagas oferecidas na Moradia Estudantil está disposto no quadro de vagas presente no Anexo II deste Edital.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. Deverão ser anexados ao cadastro socioeconômico a seguinte documentação:

**a) Documentos pessoais e do grupo familiar:**

a.1) cópia da carteira de identidade (de documento de identificação com foto) e CPF (nº. do CPF) do estudante e dos componentes do grupo familiar;

a.1.1) para menor de 18 anos, caso não possua carteira de identidade (documento de identificação com foto), é necessária a cópia da certidão de nascimento;

a.2) caso os pais sejam falecidos, apresentar cópia da certidão de óbito (para estudantes dependentes economicamente dos pais);

a.3) outras documentações comprobatórias, conforme especificado no cadastro socioeconômico.

a.4) caso o estudante e/ou componente do grupo familiar receba Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada - BPC, apresentar cópia do extrato bancário que comprove que a família é beneficiária do Programa;

a.5) caso o estudante receba pensão alimentícia anexar comprovante judicial ou em caso de acordo informal entre as partes apresentar declaração do valor;

a.6) no caso de doença crônica e/ou deficiência na família anexar atestado médico;

a.7.) no caso do estudante possuir gastos com moradia (aluguel ou financiamento) apresentar comprovante deste gasto.

**b) Documentos para comprovação de residência:** deve ser anexado UM dos documentos listados, conforme atual situação de moradia do estudante.

b.1) casa própria: cópia da conta de água, de luz ou de telefone (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

b.2) casa financiada: cópia do último recibo, (comprovante) de pagamento e cópia da conta de água, de luz ou de telefone (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);

b.3) casa alugada: cópia do recibo do último aluguel da casa e da conta de água, de luz ou de telefone; (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);

b.4) mora de favor: declaração (modelo de declaração no Anexo VII) e cópia da conta de água, de luz ou de telefone.

b.5) Caso o comprovante não esteja em nome de umas das pessoas indicadas no grupo familiar, é necessário que o proprietário do imóvel preencha a declaração de moradia (Anexo VII deste edital), declarando que o estudante reside no referido imóvel.

**c) Documentos para comprovação de rendimentos:** Todos os integrantes do grupo familiar devem entregar um documento referente a cada uma das atividades remuneradas desempenhadas.

**c.1) Proprietários de Empresas ou Empreendedores Individuais:**

c.1.1) Cópia da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica-IRPJ do último ano base, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou

c.1.2) Cópia da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos aos lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.

c.1.3) Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional.

**c.2) Produtor Rural ou Agrícola:**

c.2.1) Cópia da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica-IRPJ do último ano base, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, ou

c.2.2) Cópia da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física- IRPF do último ano base, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou

c.2.3) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda; ou

c.2.4) Cópia da Declaração do Imposto Territorial Rural (ITR).

**c.3) Trabalhador assalariado:**

c.3.1) Cópia do contracheque atualizado; ou

c.3.2) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

**c.4) Autônomos e Profissionais Liberais:**

c.4.1) Cópia de Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), constando a remuneração dos últimos seis meses; ou

c.4.2) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF do último ano base, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou

c.4.3) Autodeclaração de rendimento e função (conforme anexo IV) acompanhada da cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

**c.5) Aposentado ou Pensionista:**

c.5.1) Extrato atualizado de pagamento de benefício (emitido pela Previdência Social) que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço:

<https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

**c.6) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:**

c.6.1) cópia do contrato de locação ou arrendamento com firma reconhecida ou registrado em cartório, acompanhado do último comprovante de recebimentos de aluguel.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

**c.7) Recebedores de Pensão Alimentícia:**

- c.7.1) Judicial: Cópia da decisão judicial determinando o pagamento/recebimento de pensão alimentícia; ou
- c.7.2) Informal: Declaração de pagamento/recebimento de pensão alimentícia (Anexo VI).

**c.8) Estagiário:**

- c.8.1) cópia do termo de compromisso vigente e comprovante do valor da bolsa.

**c.9) Bolsista:**

- c.9.1) cópia do documento que formaliza a concessão da bolsa o qual deve comprovar o valor da mesma.

**c.10) Desempregado ou Trabalhador do lar:**

- c.10.1) os integrantes do grupo familiar, a partir dos 18 anos, que não tiverem rendimentos, deverão apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde a página de identificação até a página imediatamente subsequente ao último contrato de trabalho, juntamente com a declaração de que não possui rendimentos (modelo de declaração no Anexo V).

**c.11) Segurado do Seguro Desemprego:**

- c.11.1) Comprovante de recebimento do benefício onde conste o valor do mesmo.

3.2 Os candidatos que estão concorrendo à Moradia Estudantil deverão entregar, na Coordenação de Assistência Estudantil do *campus*, os documentos elencados nos subitens acima conforme a sua particularidade.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1. Para fins de seleção, será contemplado o estudante que atender aos requisitos descritos no item 2.1., apresentar a documentação completa exigida no item 3 e obtiver menor pontuação, a partir de análise socioeconômica, na qual serão observados os seguintes indicadores:

- a) Renda bruta familiar mensal;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

- b) Número de dependentes da renda do grupo familiar;
- c) Recebimento de benefícios sociais (tais como Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada) pelo aluno ou chefe do grupo familiar;
- d) Gastos com moradia referente ao pagamento de aluguel ou financiamento;
- e) Doença crônica comprovada do aluno ou componente do grupo familiar;
- f) Situação de desemprego e/ou óbito do provedor principal da família, ocorrida durante os dois anos que antecedem a data deste edital.

4.2. Para o cálculo da pontuação utiliza-se a fórmula base:

$$\frac{\text{Fator} \times \text{Renda Bruta}}{\text{Valor salário mínimo} \times \text{quantidade de pessoas na família}}$$

Sendo:

Total de agravantes	Valor do fator
0	1,0
1	0,8
2	0,6
3	0,5
4	0,4
5	0,3
6	0,2
7	0,1

4.3. Após análise socioeconômica, havendo empate entre um ou mais candidatos, será selecionado, prioritariamente:

- a) o estudante menor de 18 anos;
- b) O estudante cotista, conforme Normativa nº 18/2012 do MEC;

4.4. Cabe ao profissional do serviço social:

- a) realizar o processo de análise socioeconômica e utilizar-se dos instrumentos que considerar mais adequados para isso;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

- b) emitir parecer acerca da renda e da situação socioeconômica do estudante;
- c) realizar entrevista individual, visita domiciliar, bem como solicitar documentos adicionais para os esclarecimentos necessários à elaboração de parecer técnico, o qual subsidiará a concessão ou não do benefício.

## **5. DOS RESULTADOS**

5.1. A lista de candidatos contemplados na seleção para Moradia Estudantil será divulgada, no site do IF Farroupilha *Campus* Alegrete e no mural da Assistência Estudantil do *campus*, conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital.

5.2. O candidato não contemplado com a vaga na Moradia Estudantil terá o prazo de 24 horas, a partir da divulgação do resultado preliminar, para recorrer ao resultado, enviando **RECURSO**, através do e-mail, para **cae.al@iffarroupilha.edu.br**, conforme o modelo presente no Anexo VIII.

5.3. A publicação do resultado dos recursos e do resultado final segue o cronograma da presente seleção.

5.4. Ocorrendo desistência de aluno contemplado com a vaga, convocar-se-á o próximo suplente na seleção.

5.5. As chamadas para suplência ocorrerão conforme a disponibilidade, a partir de informes nos murais da Assistência Estudantil do *campus* e por meio de contato direto com o estudante (recorrendo à base de informações contidas no cadastro socioeconômico).

## **6. DO FUNCIONAMENTO E USO DA MORADIA ESTUDANTIL**

6.1. O benefício da Moradia Estudantil dá direito ao estudante de usufruir da infraestrutura do *campus* composta de:

- quartos coletivos equipados com mobília básica;
- espaços de convivência do *campus*;
- refeitório do *campus*, conforme Programa de Segurança Alimentar e Nutricional do Instituto.

6.2. O material de uso permanente da moradia é de uso comunitário, de propriedade do IF Farroupilha, e intransferível.

6.3. Cada residente da moradia estudantil deverá trazer o enxoval solicitado pelo *campus* no início de cada período letivo.

6.4. A moradia poderá permanecer fechada em períodos ou horários pré-determinados, conforme estipulado pelo *campus*; nesses casos, os períodos/horários devem ser divulgados com antecedência aos estudantes



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

residentes.

## **7. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES RESIDENTES**

7.1. São direitos dos estudantes residentes na Moradia Estudantil do IF Farroupilha:

- emitir opiniões e sugestões acerca do funcionamento da Moradia Estudantil;
- buscar informações e orientações nos diferentes setores da instituição sempre que necessário;
- ser informado dos acordos e disposições que se relacionem à Moradia Estudantil;
- ter a sua integridade física, moral e seus bens materiais respeitados;
- ter pleno usufruto de todos os espaços e equipamentos postos à sua disposição;
- ausentar-se da moradia, desde que devidamente autorizado, nos horários estabelecidos e divulgados no *campus*;
- ser tratado com respeito pelos próprios colegas e por servidores da Instituição;
- receber atendimento da equipe multiprofissional de saúde do *campus*;
- requerer outros benefícios da Assistência Estudantil, podendo ser contemplado, de acordo com os critérios de seleção estabelecidos para tal;
- realizar as refeições no refeitório do *campus*;
- usufruir dos serviços de lavanderia, conforme normas estabelecidas pelo *campus*.

7.2. São deveres do estudante residente da Moradia Estudantil do IF Farroupilha:

- conhecer e respeitar as normas institucionais, especialmente no que tange ao regulamento da Moradia Estudantil e ao Regulamento de Convivência Discente;
- residir no quarto que lhe foi designado;
- cuidar do material posto à sua disposição e manter as condições de habitabilidade dos quartos;
- contribuir com a conservação e a limpeza dos espaços de convivência;
- indenizar possíveis danos e prejuízos causados ao prédio, móveis e utensílios da moradia;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

- manter uma conduta pessoal que favoreça a convivência e o respeito entre os demais estudantes e servidores;
- participar de todas as formas de recuperação paralela e acompanhamento pedagógico, sempre que seu desempenho exigir;
- respeitar os horários de entrada e de saída da moradia estabelecidos pelo *campus*;
- frequentar as aulas e atividades correlatas, com frequência mínima de 90%;
- cooperar e zelar pela organização, limpeza e segurança dos quartos, de acordo com as normas de convivência da moradia do *campus*;
- permitir que seja realizada a verificação de seus pertences, sendo a mesma justificada pela CAE e acompanhada pelo estudante;
- não permanecer no quarto em horário de aula, exceto com autorização da CAE.

## **8. DO CANCELAMENTO DA MORADIA ESTUDANTIL**

8.1 O estudante perderá automaticamente o direito à Moradia Estudantil caso:

- realize trancamento total de matrícula ou desligamento do *campus*;
- conclua o curso;
- apresente infrequência maior que 10%, ressalvadas aquelas em decorrência de licenças médicas comprovadas;
- não usufrua da vaga, ou seja, dormir fora da Moradia Estudantil durante cinco dias consecutivos ou sete dias intercalados durante o mês, sem autorização prévia e apresentação de justificativa pertinente a ser analisada pela CAE.

8.2 Será aberto processo para verificar a continuidade ou não do benefício da moradia, caso o estudante:

- reprove;
- cometa, de modo recorrente, faltas leves ou médias, conforme Regulamento de Convivência Discente;
- cometa falta grave, conforme Regulamento de Convivência Discente;
- cometa faltas leves ou médias, de modo recorrente, ou falta grave, conforme as normas de convivência da moradia elaboradas pelo *campus*.

8.3 O estudante que, por algum motivo, perder o direito à Moradia Estudantil, terá prazo de até sete dias úteis para deixar a Moradia Estudantil, a contar da data da ordem de serviço emitida pelo *campus*.

8.4 Uma vez perdido o benefício da Moradia Estudantil, o estudante poderá



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

concorrer novamente ao benefício após um ano, caso haja edital de seleção, exceto aqueles que tenham sido desligados por falta grave.

8.5 Casos omissos relativos à perda da moradia serão solucionados pela CAE em conjunto com a Direção do *campus*.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O *Campus* Alegrete divulgará, quando necessário, avisos especiais, sempre disponibilizados em seu respectivo site.

9.2. O preenchimento correto de todos os documentos que fazem parte da Seleção e a observação às normas de funcionamento, aos direitos e deveres, bem como aos casos que geram cancelamento da vaga para a Moradia Estudantil 2019/1 são de inteira responsabilidade do candidato.

9.3. É dever do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre a presente seleção.

9.4. A constatação de qualquer tipo de fraude, na realização do processo sujeita o candidato à perda do direito de usufruir da Moradia Estudantil e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após ter sido contemplado com o benefício.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Assistência Estudantil e Direção de Ensino do *campus*.

Alegrete/RS, 15 de Janeiro de 2019.

**RODRIGO FERREIRA MACHADO**

Diretor Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Período de inscrições e entrega de documentos	15/01 a 22/01/2019
Publicação da lista de inscritos	23/01/2019
Análise documental	23/01/2019 a 30/01/2019
Publicação dos resultados preliminares	01/02/2019
Período para interposição de recursos	01/02/2019 a 04/02/2019
Publicação do resultado dos recursos e resultado final	06/02/2019



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

**ANEXO II**  
**QUADRO DE VAGAS**

<b>CAMPUS</b>	<b>SEXO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Alegrete	FEMININO	7
Alegrete	MASCULINO	8



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

**ANEXO III**  
**CADASTRO SOCIOECONÔMICO**

**Prezado estudante**

A veracidade das respostas e a devolução deste questionário são necessárias e indispensáveis para que possamos conhecer mais sobre o seu grupo familiar. É através destas questões que identificamos as famílias mais vulneráveis nos processos de seleção para os programas de Assistência Estudantil. Portanto, por favor, não deixe nenhuma questão sem resposta e não se esqueça de anexar os documentos comprobatórios quando solicitados.

Os dados obtidos neste questionário são confidenciais!

**TIPO DE SOLICITAÇÃO:** ( ) Moradia Estudantil

**DADOS PESSOAIS**

<b>Nome:</b>		<b>Data de Nascimento:</b> __/__/__	
		<b>Idade:</b>	
<b>Sexo:</b> ( ) Feminino ( ) Masculino		<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	<b>Órgão Expeditor:</b>	<b>UF:</b>	<b>Naturalidade:</b>
<b>Curso:</b>		<b>Turma:</b>	
<b>Período:</b>		<b>Sala:</b>	
<b>Endereço:</b>		<b>Nº</b>	
<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF</b>
<b>Telefone Fixo:</b> ( )		<b>Celular:</b> ( )	
<b>E-mail:</b>			
<b>Como você se autodeclara:</b> ( ) Branco ( ) Pardo ( ) Negro ( ) Amarelo ( ) Indígena ( ) Outro			
<b>Estado Civil do estudante:</b> ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) União Estável ( ) Separado não judicialmente ( ) Separado judicialmente ( ) Divorciado ( ) Viúvo			

**Aspectos Econômicos**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS ALEGRETE

## COMPOSIÇÃO DE RENDA FAMILIAR (*inclusive VOCÊ*)

Devem estar anexas as cópias dos documentos de identificação e dos comprovantes de renda **de todos os integrantes do grupo familiar**.

Os que não possuem renda também devem constar no quadro e caso tenham 18 anos ou mais, apresentar declaração conforme Anexo IV.

Nome (primeiro nome)	Parentesco do candidato:	Idade	Estado Civil	Escolaridade	Profissão	Renda Bruta Mensal (de uso exclusivo do campus)
1:						
2:						
3:						
4:						
5:						
6:						
7:						
8:						
9:						
10:						
<b>(Uso do Campus)</b> Renda familiar:			<b>(Uso do Campus)</b> Renda familiar per capita:			

### 8. Despesas fixas da família do estudante

Luz: R\$ \_\_\_\_\_

Água: R\$ \_\_\_\_\_

Telefone: R\$ \_\_\_\_\_

Educação R\$ \_\_\_\_\_

Alimentação: R\$ \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

Transporte: R\$ \_\_\_\_\_

Medicamentos: R\$ \_\_\_\_\_

Plano de Saúde: R\$ \_\_\_\_\_

IPTU: R\$ \_\_\_\_\_

Outros gastos: R\$ \_\_\_\_\_

**Aspectos relacionados à educação**

**9. O estudante frequentou anteriormente escola:**

- Pública (estadual, municipal ou federal)  
 Comunitária  
 Particular com bolsa integral  
 Particular com bolsa parcial  
 Particular sem bolsa

**10. O estudante ingressou na Instituição por cotas?**

- Não     Sim  
 Preto(a)     Pardo(a)     Indígena

**11. Qual a situação conjugal dos pais do estudante:**

- Casados     Solteiros     União Estável     Separados     Viúvos

**12. O pai do estudante:**

Nome: \_\_\_\_\_

- Falecido  
 Possui ensino superior completo     Possui ensino superior incompleto  
 Possui ensino médio completo     Possui ensino médio incompleto  
 Possui ensino fundamental completo     Possui ensino fundamental incompleto  
 Não é escolarizado

**13. A mãe do estudante:**

Nome: \_\_\_\_\_

- Falecida  
 Possui ensino superior completo     Possui ensino superior incompleto  
 Possui ensino médio completo     Possui ensino médio incompleto  
 Possui ensino fundamental completo     Possui ensino fundamental incompleto  
 Não é escolarizado.

**Aspectos relacionados à saúde**

**14. No que se refere à incidência de doença crônica na família:**

- Não há ocorrência de doença crônica na família do estudante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

- ( ) Há ocorrência de doença crônica na família do estudante  
( ) Há ocorrência de doença crônica em mais de um membro da família do estudante

\*Se sim, qual a doença? \_\_\_\_\_

Qual parentesco? \_\_\_\_\_

**\*Anexar atestado médico**

**15. No que se refere à incidência de deficiência na família (serão consideradas as deficiências inscritas no Decreto 3298/99)**

( ) Não há nenhum integrante da família com deficiência.

( ) Há um integrante na família com deficiência .

Qual o parentesco? \_\_\_\_\_.

( ) Há mais de um integrante na família com deficiência.

Qual o parentesco? \_\_\_\_\_.

Há um integrante na família com deficiência:

( ) física ( ) auditiva ( ) visual ( ) mental ( ) múltipla

Há mais de um integrante na família com deficiência:

( ) física ( ) auditiva ( ) visual ( ) mental ( ) múltipla

**\*Anexar atestado médico**

**16. Você possui algum plano de assistência médica?**

( ) Não ( ) Sim .

Se sim, informar qual: \_\_\_\_\_.

**Aspectos relacionados à moradia**

**17. Quanto aos gastos com moradia a família:**

( ) Não tem gastos, casa própria ou casa própria obtida através de projeto de assentamento/relocação

( ) Tem gastos com financiamento

( ) Tem gastos com aluguel ou arrendamento.

**Valor mensal dos gastos com moradia: R\$** \_\_\_\_\_

**\*(Nos casos de gastos com moradia, aluguel, financiamento, apresentar comprovante)**

**18. O estudante reside:**

( ) No mesmo município do *Campus*

( ) Em municípios até 20 km de distância do *Campus*





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS ALEGRETE**

---

---

**Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade.**

---

**Assinatura do aluno**

---

**Assinatura do responsável**

**(Para estudantes menores de 18 anos)**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS ALEGRETE**

**ANEXO IV**

**(somente para candidatos e/ou familiares sem comprovante de renda)**

**DECLARAÇÃO DE RENDA**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, presto serviços como (atividade exercida) \_\_\_\_\_, no endereço localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, recebendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro também que, nesta data:

( ) possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, com cópia em anexo.

( ) não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS ALEGRETE**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO**

**(Somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada neste momento)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu,

\_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, **não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento, sou dependente, financeiramente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.**

Declaro também que, nesta data:

- ( ) possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, com cópia em anexo.  
( ) não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS ALEGRETE**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO DE PENSÃO  
ALIMENTÍCIA**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, **recebo pensão alimentícia no valor mensal de** \_\_\_\_\_.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS ALEGRETE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_  
residente na rua \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, Órgão Exped./UF \_\_\_\_\_, declaro, a pedido do(a)  
interessado(a) e para fins, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ Órgão  
Exped./UF \_\_\_\_\_, **reside em imóvel de minha propriedade**, no seguinte  
endereço: \_\_\_\_\_

Na condição de: ( ) Imóvel cedido/Comodato  
( ) Aluguel sem contrato de locação

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 201\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS ALEGRETE

ANEXO IX

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS	
Nome do (a) Estudante:	
Curso:	
Telefone para contato:	E-mail para contato:
DOCUMENTAÇÃO	
• Cadastro socioeconômico do estudante (Anexo III)	
b) Cópia da carteira de identidade (RG) e CPF do estudante e de <b>todos</b> os componentes do grupo familiar; no caso de menor de 18 anos, caso não possua carteira de identidade, cópia da certidão de nascimento;	
c) Comprovante de <b>rendimentos</b> de todos os integrantes do grupo familiar, conforme especificado no <b>item 3</b> do edital.	
d) Comprovante de residência (conforme o item 3) e Declaração de Residência, se for o caso, (Anexo VII)	
e) Caso os pais sejam falecidos, apresentar <b>certidão de óbito</b> ;	
f) Outras documentações comprobatórias, conforme especificado no cadastro socioeconômico (bolsa família, doença crônica, pessoas com deficiência, gastos com moradia e demais declarações referentes a informações prestadas no cadastro socioeconômico).	
g) Em caso de deficiência ou doença crônica na família: atestado médico de deficiência/doença crônica do estudante e/ou familiar	
OBS:	

Recebido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante ou responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor responsável pelo recebimento